



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1857 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.014212/2021-52

Santo André-SP, 28 de julho de 2021.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.002103/2018-97.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 50, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), tendo em vista o Enunciado CGU nº 24, de 23 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de PAR (CPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), para dar continuidade à apuração dos atos e fatos de que trata o processo nº 23006.002103/2018-97, cuja primeira composição da Comissão foi instituída pela Portaria nº 24 da Corregedoria, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 788, de 16 de outubro de 2018, com prorrogação realizada mediante a Portaria da Corregedoria nº 16, de 04 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 833 em 09 de abril de 2019, e posteriores portarias de prorrogações e reconduções as quais constam publicadas, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do referido Processo Administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão referida no Artigo 1º:

I - José Blanes Sala, SIAPE nº 1847300 - Professor Adjunto IV;

II - Gabriel Mejer Tenenbojm, SIAPE nº 2122523 - Administrador e

III - Ernesto Humberto Tejos, SIAPE nº 1551769 - Secretário Executivo.

Art. 3º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, fica a critério da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR) avaliar as circunstâncias de retomada da apuração, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação do processo administrativo, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/07/2021 11:31)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matricula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1857**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/07/2021** e o código de verificação: **157dbbe8db**